



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4723 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 8º da Lei n. 4.591, de 28 de março de 2013, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 8º da Lei n. 4.591, de 28 de março de 2013:

Art. 8º O Conselho terá a seguinte composição:

- I -
- II -
- III - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde;
- IV -
- V - 2 (dois) representantes profissionais de Medicina Veterinária;
- VI - 2 (dois) representantes de Organizações Protetoras de Animais;
- VII - 2 (dois) representantes de criadores de animais.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 4.591, de 28 de março de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de novembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

